



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 93/17 - Autógrafo n.º 88/17 - Proc. n.º 1968/17

LEI Nº

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia do Maçom, e dá outras providências.

*Recebido em 28/06/17.
Joaquim Júnior*

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no Município, em caráter oficial, o "Dia Municipal do Maçom".

§ 1º A comemoração de que trata este artigo será incluída no Calendário de Eventos, Festividades e Efemérides do Município.

§ 2º O Dia Municipal do Maçom será comemorado no dia 20 de agosto, dia em que se comemora também o Dia Nacional do Maçom.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 93/17 - Autógrafo n.º 88/17 - Proc. n.º 1968/17

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de junho de 2017.**



Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário



Alécio Maestro Cau
2º Secretário